



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

006/2022

Processo Administrativo: 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

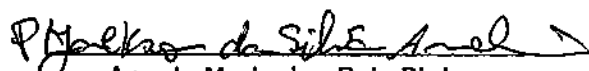


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 015/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.
Santaluz – Bahia, 13 de janeiro de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de janeiro de 2022.

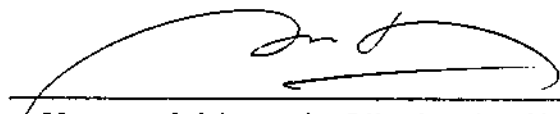
Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID.
01	Levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.	20.000	M²

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes.

1.3. O prazo para execução dos serviços terá início na data de homologação com encerramento em 31 de dezembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município necessita do levantamento topográfico para estudo, planejamento e elaboração de todos os projetos de engenharia e arquitetura, pois é neste levantamento que estão as informações do terreno, como localização, medida, área, coordenadas, topografia e demais dados. O município não possui nenhum servidor qualificado para execução do serviço, havendo, portanto, a necessidade de contratação da empresa.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade (onde os serviços serão prestados): Sede e distritos.
- Dias e horários da prestação do serviço: Segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- Periodicidade dos serviços: Conforme demandas.

4. DO PAGAMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Santaluz - BA, 07 de janeiro de 2022.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face da solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento De Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de janeiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





MAB EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02

@mabengenharia
(75) 981233777

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA Data: 12/01/2022
Endereço: SANTALUZ-BA Tel.:

Objeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO E DIVERSOS FINS DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	SERVIÇO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO E DIVERSOS FINS DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA.	20.000,00	M²	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil Reais).

Proposta referente ao Serviço de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins de áreas públicas do Município de Santaluz-Ba.

Valente-BA, 12 de Janeiro de 2022.

David de Souza Lopes
David de Souza Lopes
CRT-BA 03878833555
MAB EMPREENDIMENTOS
CREA-BA nº 10238441
CNPJ: 14.834.270/0001-02

MAB EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 14.834.270/0001-02 - CREA BA nº 10238441
Rua Juracy Magalhães 11 - Centro - Valente-BA - CEP: 48890-000 - Tel.: (75) 98123-3777





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.834.270/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASB

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R JURACY MAGALHAES

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
48.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALENTE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MASBENGHARIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8123-3777 / (75) 8177-1944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/12/2021 às 11:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.834.270/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 02
---	---------------------	-------------------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8123-3777 / (75) 8177-1944
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/12/2021 às 11:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.834.270/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
NOME EMPRESARIAL MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8123-3777 / (75) 8177-1944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/12/2021 às 11:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de janeiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA

SERVIÇO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO E DIVERSOS FINS DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA.

QUANTIDADE: 20.000 M²

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,60

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

12 de Janeiro de 2022.

Antonio Marcos de O. Matos
4A ENGENHARIA
CNPJ: 28.080.365/0001-92

Representante Legal: Antonio Marcos de Oliveira Matos

Carteira de Identidade: 11.707.297-46 - SSP/BA


28.080.365/0001-92
ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA MATOS
Rua da Conceição, 17 - Centro
CEP: 48.890-000 - Valente-BA

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MATOS - ME

Rua da Conceição, Nº 17, Bairro Centro,
Valente - Ba, CEP: 48890-000 Tel.: (75) 98226-9030
E-mail: marcoscivil_fsa@hotmail.com
CNPJ: 28.080.365/0001-92





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.080.365/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/2017

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MATOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
4A ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DA CONCEICAO

NÚMERO
17

COMPLEMENTO

CEP
48.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALENTE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALENTECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8226-9030/ (75) 3263-2253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 10/01/2022 às 13:51:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de janeiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





GERBES BARBOSA GOMES - CNPJ: 26.943.366/0001-98
Tv. Laurindo Gonçalves, 226 - Centro - CEP 44610-00 - Pintadas-BA

PROPOSTA DE PREÇO

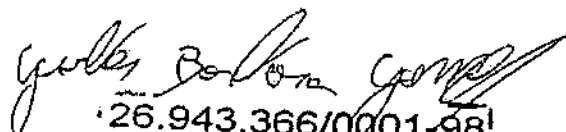
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO E DIVERSOS FINS DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA.	20.000	M²	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00

VALOR GLOBAL = R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.


26.943.366/0001-98
AL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
TV. LAURINDO GONÇALVES, 226
CENTRO - CEP. 44.610-000
PINTADAS - BA

12 de Janeiro de 2022.

GERBES BARBOSA GOMES - CNPJ: 26.943.366/0001-98
Tv. Laurindo Gonçalves, 226 - Centro - CEP 44610-00 - Pintadas-BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.943.366/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2017	
NOME EMPRESARIAL AL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL ENGENHARIA E CONSULTORIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO TV LAURINDO GONCALVES		NÚMERO 226		COMPLEMENTO *****	
CEP 44.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINTADAS		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@NEXXOEMPRESARIAL.COM.BR		TELEFONE (71) 3362-6493			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2020 às 17:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.943.366/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2017
NOME EMPRESARIAL AL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV LAURINDO GONCALVES	NUMERO 226	COMPLEMENTO *****
CEP 44.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINTADAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@NEXXOEMPRESARIAL.COM.BR	TELEFONE (71) 3362-6493	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2020 às 17:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MATOS		EMPRESA: MAB EMPREENDIMENTOS EIRELI		EMPRESA: AL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	
				CNPJ: 28.080.365/0001-92		CNPJ: 14.834.270/0001-02		CNPJ: 26.943.366/0001-98	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
1	Levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins de áreas públicas do município.	M²	20.000	R\$ 2,60	R\$ 52.000,00	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
	Valor total				R\$ 52.000,00		R\$ 51.000,00		R\$ 53.000,00

SANTALUZ-BA, 12 de ~~JANUÁRIO~~ de 2022.

Encarregado do Depto. de compras
 Malcom da Silva Nascimento
 Diretor de compras
 Decreto 010/2021



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº 1170610340 emitida pela SSP-BA, domicílio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181, Hermirio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000.

Empresário, denominado **DAVI DE SOUZA LOPES 03878833555**, registrado legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 8 0143959-5, com sede na Rua Joana Angelica, 479, Casa, Centro, Retirolândia - Bahia CEP 48.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.834.270/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este empresário individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MASB ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do empresário individual sucedido, inclusive do capital informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLAUSULA SEGUNDA – A Empresa passa a ter sua sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente - Bahia Cep: 48.890-000;

CLAUSULA TERCEIRA – O capital deste Empresário Individual, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) será aumentado neste ato, para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior. E fica assim distribuído:

DAVI DE SOUZA LOPES: Com R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) equivalente a 150.000(cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00(um) real cada.

CLAUSULA QUARTA – A Empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;

DAVI DE SOUZA LOPES



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021

Protocolo 218873425 de 21/05/2021

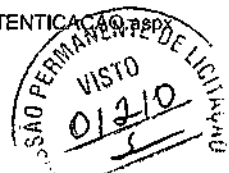
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS>

Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS EDIFICADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

- 7112000 – Serviços de engenharia;
- 2539001 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 2599302 – Serviço de corte e dobra de metais;
- 4120400 – Construção de edifícios;
- 4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221901 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292801 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4292802 – Obras de montagem industrial;
- 4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299599 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;



Tiana Regila M G de Araújo



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021

Protocolo 218873425 de 21/05/2021

Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

- 4311801 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4312600 – Perfurações e sondagens;
- 4313400 – Obras de terraplenagem;
- 4319300 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4329199 – Outras obras de instalações em construções não especificadas
Anteriormente;
- 4330401 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de
qualquer material;
- 4330403 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330499 – Outras obras de acabamento da construção;
- 4391600 – Obras de fundações;
- 4399101 – Administração de obras;
- 4399102 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399103 – Obras de alvenaria;
- 4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e
elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399199 – Serviços especializados para construção não especificados
Anteriormente;
- 7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica;
- 7111100 – Serviços de arquitetura;
- 7119701 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7119702 – Atividades de estudos geológicos;
- 7119703 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7119704 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7119799 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não
especificadas anteriormente;
- 7490199 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas
Anteriormente;
- 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
exceto andaimes;
- 7732202 – Aluguel de andaimes.



CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócio DAVI DE SOUZA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Davi de Souza Lopes.



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº 1170610340 emitida pela SSP-BA, domicílio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181, Hermirio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000.

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de nome MASH ENGENHARIA EIRELI, devidamente arquivada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 8 0143959-5, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente – Bahia Cep: 48.890-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.834.270/0001-02, resolve na forma abaixo, trazer seu ATO CONSTITUTIVO na íntegra:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial MASH ENGENHARIA EIRELI, e terá por título de estabelecimento MASH ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente – Bahia Cep: 48.890-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem por objeto:
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À

Davi de Souza Lopes



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021

Protocolo 218873425 de 21/05/2021

Nome da empresa MASH ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS EDIFICADAS ; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

- 7112000 – Serviços de engenharia;
- 2539001 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 2599302 – Serviço de corte e dobra de metais;
- 4120400 – Construção de edifícios;
- 4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221901 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292801 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4292802 – Obras de montagem industrial;
- 4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299599 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4311801 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4312600 – Perfurações e sondagens;

Doni de Souza Lima



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021

Protocolo 218873425 de 21/05/2021

Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

4313400 – Obras de terraplenagem;
4319300 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4329199 – Outras obras de instalações em construções não especificadas
Anteriormente;
4330401 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de
qualquer material;
4330403 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330499 – Outras obras de acabamento da construção;
4391600 – Obras de fundações;
4399101 – Administração de obras;
4399102 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4399103 – Obras de alvenaria;
4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e
elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399199 – Serviços especializados para construção não especificados
Anteriormente;
7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica;
7111100 – Serviços de arquitetura;
7119701 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
7119702 – Atividades de estudos geológicos;
7119703 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
7119704 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119799 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não
especificadas anteriormente;
7490199 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas
Anteriormente;
7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
exceto andaimes;
7732202 – Aluguel de andaimes.

CLÁUSULA QUINTA – A EIRELI iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2012 e
tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após
o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano e serão distribuídos para o
sócio, proporcionalmente às quotas de capital dele, podendo o sócio, todavia, optar pelo
aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios
futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa será exercida pelo seu titular o Sr.
DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de
setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº
1170610340 emitida pela SSP-BA, domicílio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181,

Davi de Souza Lopes



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MAB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
CNPJ: 14.834.270/0001-02

Hermírio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular para todos os fins, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

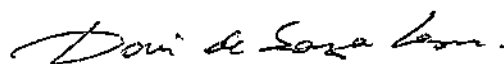
CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE - BAHIA.

Valente - Bahia 12 de Maio de 2021.


DAVI DE SOUZA LOPES



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





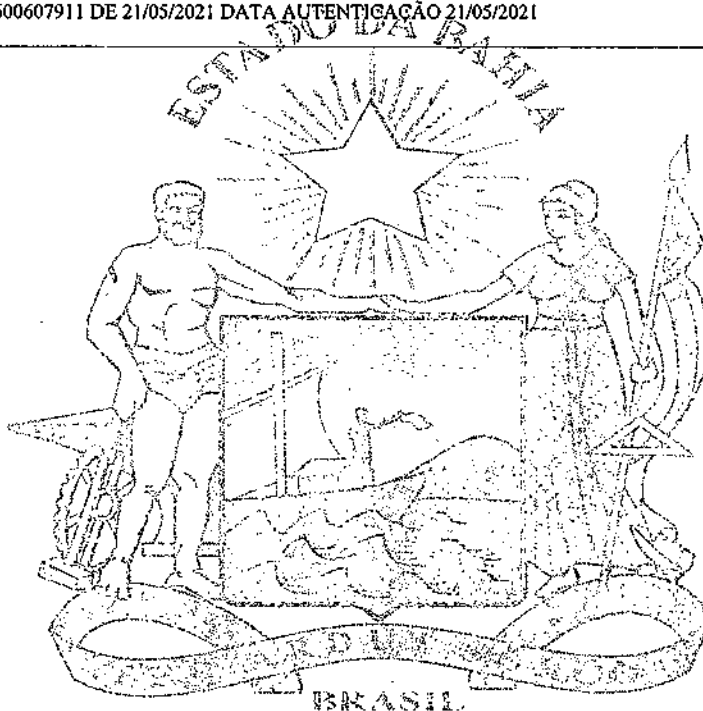
218873425

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MASB ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	218873425 - 21/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600607911
CNPJ 14.834.270/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600607911 DE 21/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/05/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021

Protocolo 218873425 de 21/05/2021

Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/05/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MASB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 14.834.270/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XW330HFAx765Kcrtv4Zn-Q&chave2=Br-066CcphpeIHzm4ncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0387883355-Davi DE SOUZA LOPES

DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 038.788.335-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1170610340, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no RUA JOVITA MOTA SIMÕES, 181, HERMIRIO SIMÕES, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

Titular da empresa de nome MASB ENGENHARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600607911, com sede Rua Juracy Magalhães, 11, Sala:02, Centro Valente, BA, CEP 48890000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.834.270/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial MASB ENGENHARIA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VALENTE - BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI
14.834.270/0001-02

DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 038.788.335-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1170610340, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no RUA JOVITA MOTA SIMÕES, 181, HERMIRIO SIMÕES, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

Titular da empresa de nome MASB ENGENHARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600607911, com sede Rua Juracy Magalhães, 11, Sala:02, Centro Valente, BA, CEP 48890000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.834.270/0001-02, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI, e terá por título de estabelecimento MASB.

Req: 81100001030602

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98095180 em 29/07/2021

Protocolo 218342470 de 26/07/2021

Nome da empresa MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106010917245950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/07/2021



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MASB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 14.834.270/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente – Bahia Cep: 48.890-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem por objeto:

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS EDIFICADAS ; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

7112000 – Serviços de engenharia;

2539001 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;

Req: 81100001030602

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98095180 em 29/07/2021

Protocolo 218342470 de 26/07/2021

Nome da empresa MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106010917245950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/07/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorv3/autenticacao?chave1=XVA3OHh5Xx75MxIiv42N-06cnave2-BT-06cCQpNpE1H2MnncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0387683355-DANI DE SOUZA LOPES

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MASB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 14.834.270/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhPa76MKriva2N-0&chave2=BJ-0&CpMpe1H2&mcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03879833555-DAVI DE SOUZA LOPES

- 2599302 – Serviço de corte e dobra de metais;
- 4120400 – Construção de edifícios;
- 4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221901 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292801 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4292802 – Obras de montagem industrial;
- 4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299599 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4311801 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4312600 – Perfurações e sondagens;
- 4313400 – Obras de terraplenagem;
- 4319300 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4329199 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 4330401 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330403 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330499 – Outras obras de acabamento da construção;
- 4391600 – Obras de fundações;
- 4399101 – Administração de obras;
- 4399102 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399103 – Obras de alvenaria;
- 4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399199 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7111100 – Serviços de arquitetura;
- 7119701 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7119702 – Atividades de estudos geológicos;
- 7119703 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7119704 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7119799 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 7490199 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,

Req: 81100001030602

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98095180 em 29/07/2021

Protocolo 218342470 de 26/07/2021

Nome da empresa MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106010917245950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/07/2021



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MASB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 14.834.270/0001-02



exceto andaimes;
7732202 – Aluguel de andaimes.

CLÁUSULA QUINTA – A EIRELI iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2012 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano e serão distribuídos para o sócio, proporcionalmente às quotas de capital dele, podendo o sócio, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa será exercida pelo seu titular o Sr. DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº 1170610340 emitida pela SSP-BA, domicílio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181, Hermírio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Declara o titular para todos os fins, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE – BAHIA.

VALENTE - BAHIA, 26 de julho de 2021.

DAVI DE SOUZA LOPES

Req: 81100001030602

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98095180 em 29/07/2021

Protocolo 218342470 de 26/07/2021

Nome da empresa MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106010917245950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/07/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=XWAD0H8RAN76WZ1V141N-V6chavei=BT-06aC0pXpe1H2MnncFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03878833555-DAVI DE SOUZA LOPES



218342470

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	218342470 - 26/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600607911
CNPJ 14.834.270/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98095180 DE 29/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/07/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98095180

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03878833555 - DAVI DE SOUZA LOPES



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98095180 em 29/07/2021

Protocolo 218342470 de 26/07/2021

Nome da empresa MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106010917245950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/07/2021



1473475090

BAHIA

DAVI DE SOUZA LOPES

DOC. IDENTIDADE / CPF: 11705103406 / 038-788-335-55

DATA NASCIMENTO: 23/09/1992

REINALDO OLIVEIRA LOPES

VANILDE MARTINS DE SOUZA LOPES

05500698510

28/03/2022

31/05/2012

CONCEICAO DO COITE, BA

04/04/2017

BAHIA





Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000698/2021.E

Nome/Razão Social: **MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Nome Fantasia: **MASB**
Inscrição Municipal: **00005/2012** CPF/CNPJ: **14.834.270/0001-02**
Endereço: **RUA JURACY MAGALHAES, 11 SALA 02**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/11/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/02/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600006450760000118112090000698202111184**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215158668

RAZÃO SOCIAL	
MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
008.529.484 - BAIXADO	14.834.270/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado; ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:38 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **B71C.72F4.441A.E9DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.834.270/0001-02

Certidão nº: 25209121/2021

Expedição: 16/08/2021, às 08:15:31

Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.834.270/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.834.270/0001-02**Razão Social:** MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**Endereço:** R JURACY MAGALHAES 11 SALA 02 / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022**Certificação Número:** 2021122402552877156006

Informação obtida em 12/01/2022 10:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220031659

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

CREISLER SILVA CUNHA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0519912977

Registro: 3000111862BA

Empresa contratada: **MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Registro: 0010238441-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**

PRAÇA CORONEL JOSE LEITAO

Complemento: **TERREO**

Cidade: **SANTALUZ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**

Nº: **05**

CEP: **48860000**

Contrato: **014/2022**

Celebrado em: **18/01/2022**

Valor: **R\$ 51.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA CORONEL JOSE LEITÃO

Complemento:

Cidade: **SANTALUZ**

Data de Início: **18/01/2022**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

Código: **Não Especificado**

Nº: **05**

CEP: **48860000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**

4. Atividade Técnica

12 - Execução

318 - Execução de Cadastramento > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA

Quantidade

Unidade

20.000,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

CREISLER SILVA CUNHA - CPF: 069.136.635-79

MUNICÍPIO DE SANTALUZ - CNPJ: 13.807.870/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **18/02/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **53916551**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.silac.com.br/publico/>, com a chave: a25BW
Impresso em: 21/02/2022 às 09:16:13 por: , ip: 186.195.10.91

www.crea-ba.org.br

Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br

Fax: (71) 3453-8989





LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

TERMO DE ABERTURA

Profissional: **CREISLER SILVA CUNHA**
Registro: **3000111862BA** RNP: **0519912977**
CPF: **069.136.635-79** E-mail: **keucunha0@gmail.com**
Título profissional: **Engenheiro Civil**

Número da ART: BA20210587418	Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO	Registrada em: 12/08/2021	Baixada em: 25/11/2021
Forma de registro: INICIAL	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI			
Endereço da obra/serviço: PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA		Nº: 110	
Complemento: PREDIO	Bairro: CENTRO	CEP: 48895000	
Cidade: SÃO DOMINGOS	UF: BA	CPF/CNPJ: 16.435.547/0001-50	
Contratante: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS			
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público		Nº: 110	
Endereço do contratante: PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA		CEP: 48895000	
Complemento: PREDIO	Bairro: CENTRO	CPF/CNPJ: 16.435.547/0001-50	
Cidade: SÃO DOMINGOS	UF: BA		
Proprietário: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS		Nº: 110	
Endereço do proprietário: PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA		CEP: 48895000	
Complemento: PREDIO	Bairro: CENTRO		
Cidade: SÃO DOMINGOS	UF: BA		
Contrato: 077/2021	Celebrado em: 05/05/2021		
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE			
Previsão de início: 05/05/2021	Previsão de término: 31/12/2021		
Finalidade:			
Atividade Técnica: 12 - Execução AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA 318 - Execução de Cadastramento 175.0000 HECTARE;			





LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Ocorrência 1

Data Abertura: 25/11/2021

Data Encerramento: 25/11/2021

Tipo: ANDAMENTO DAS ETAPAS

Fase: EM ANDAMENTO

Objeto: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-BA.

Anexo 1: PAVIMENTAÇÃO_01-04.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 2: 02-02_RUA WALKER LOPES E RUA ROBERTO SANTOS.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 3: 01-02_RUA WALKER LOPES E RUA ROBERTO SANTOS.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 4: PRAÇA DA MATRIZ_02-02.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 5: PRAÇA DA MATRIZ_01-02.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 6: GALPÃO SUDIC.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 7: 03-03_PLANTA AEROFOTOGRAFÊMICA.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 8: 01-03_PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 9: PAVIMENTAÇÃO_04-04.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 10: PAVIMENTAÇÃO_03-04.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46

Anexo 11: PAVIMENTAÇÃO_02-04.pdf, cadastrado em: 25/11/2021 às 14:46





LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Anexo 1 da Ocorrência 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, emitido em 25/11/2021 às 02:38hs

O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		Projeto CONJUNTO HABITACIONAL ALCIDES CARNEIRO
PLANO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS		PROJETO PÁVULO DEBORAIS - CREA-BA 1686/2021
PROJETO PÁVULO DEBORAIS - CREA-BA 1686/2021		PROJETO PÁVULO DEBORAIS - CREA-BA 1686/2021
PROJETO PÁVULO DEBORAIS - CREA-BA 1686/2021		PROJETO PÁVULO DEBORAIS - CREA-BA 1686/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 25/11/2021, às 14:54.



LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Anexo 2 da Ocorrência 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, em 25/11/2021 às 02:38hs



O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas



MASB

MASB EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 14.051.220/0001-02
CREA-BA nº: 0722041
Inscrições: 01645867616
01645867616
75.9822.011

RUA WALKER LOPES E RUA ROBERTO SANTOS
Paralelismo em Paralelogramos e Drenagem
PROJETO
IMAGEM DO MAPEAMENTO AÉREO
LOCAL
RUA WALKER LOPES - CENTRO - SÃO DOMINGOS-BA
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-BA
COORDENADOR TÉCNICO
CRISTIANE SILVA GUIMARAES - CREA-BA 051902012
REVISOR
CARLA DE SOUSA LOPES - CREA-BA 051902012
DATA
14/11/2021
Nº
02/02



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 25/11/2021, às 14:54.

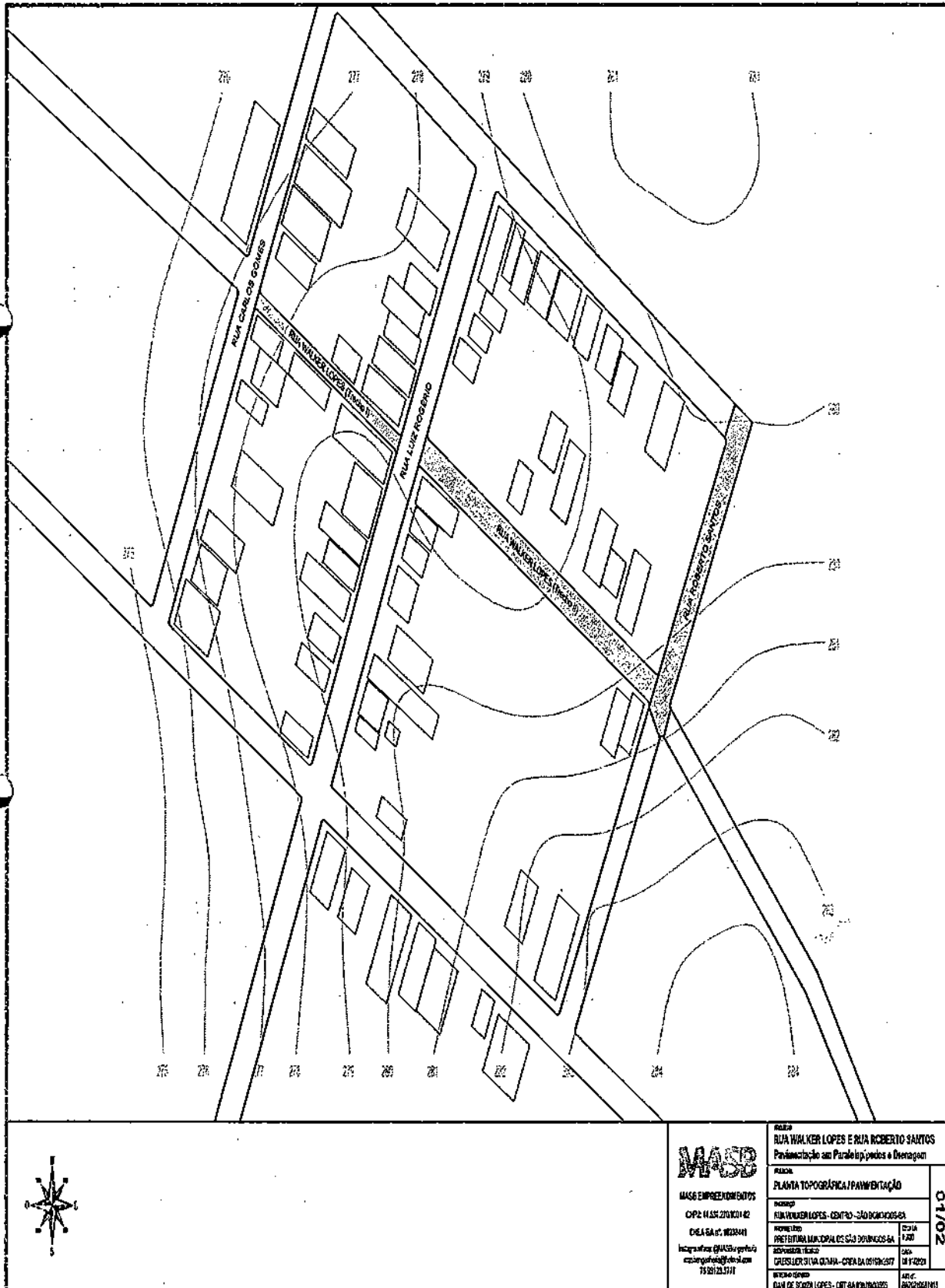


LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Anexo 3 da Ocorrência 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, emitido em 25/11/2021 às 02:38hs

O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas



MASE

MASE EMPREENDIMENTOS
CNPJ 14.535.270/0001-42
CMLA SA S/C MEIRAMIM
Inscrição nº 0145309704
cnpj@masemp.com.br
15 35123.5711

RUA WALKER LOPES E RUA ROBERTO SANTOS
Paralelepípedos e Drenagem

PLANTA TOPOGRÁFICA/PARALELEPÍPEDO

RUA WALKER LOPES - CENTRO - SÃO DOMINGOS-BA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-BA

PROPOSTA Nº 0145309704

PROPOSTA Nº 0145309704

PROPOSTA Nº 0145309704

01/02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTA - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 25/11/2021, às 14:54.

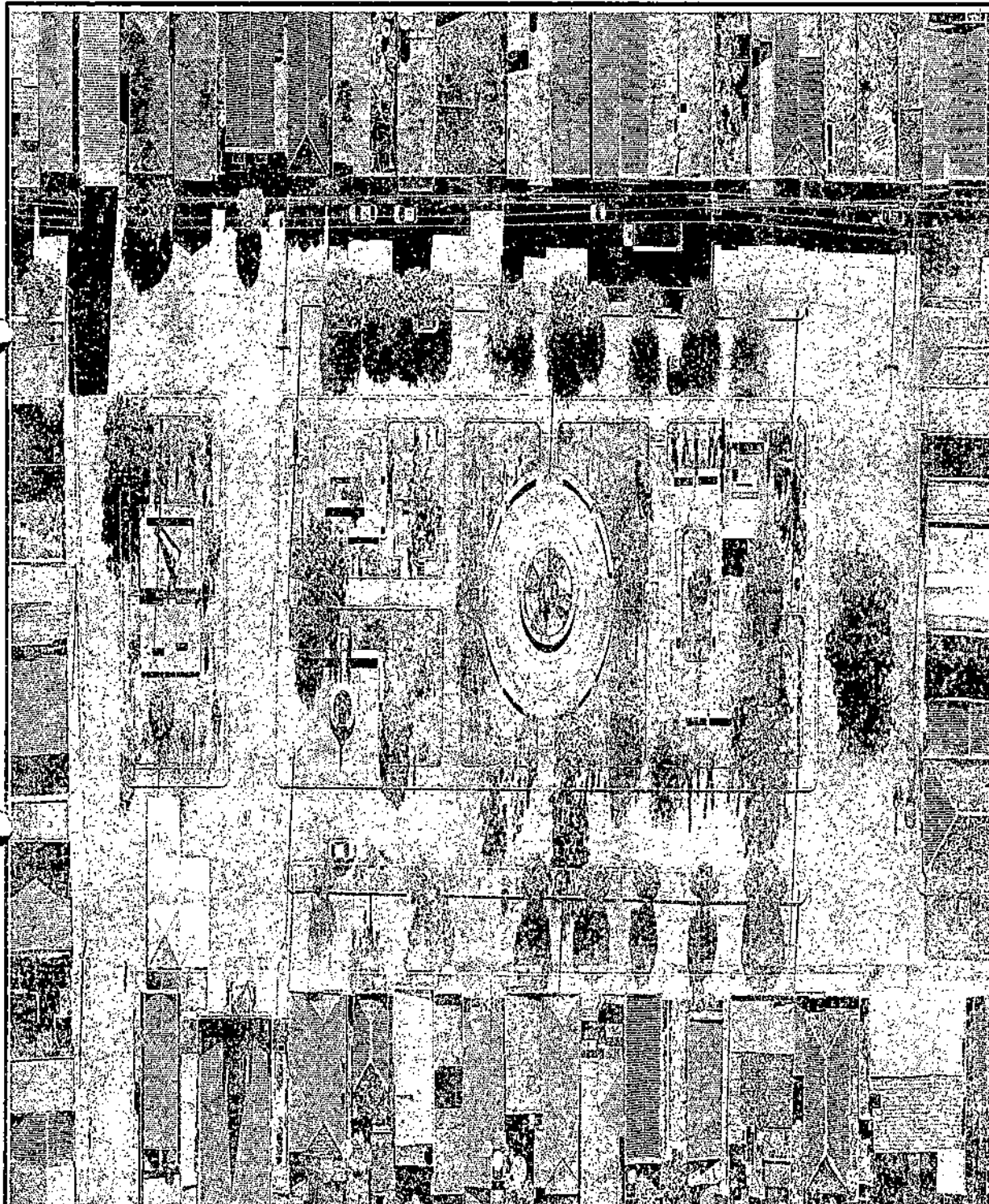


LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Anexo 4 da Ocorrência 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, emitido em 25/11/2021 às 02:38hs



O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas



MASS ENGENHARIA		PRACA DA MATRIZ - SÃO DOMINGOS BA Aprovisionamento Planta Ploteada Cadastrol	
Ingenheiro Responsável Resolução nº 1.094/2017		DATA 12/11/2021	
Ingenheiro Responsável Resolução nº 1.094/2017		IMAGEM AÉREA	
Ingenheiro Responsável Resolução nº 1.094/2017		PRACA DA MATRIZ - SÃO DOMINGOS BA	
Ingenheiro Responsável Resolução nº 1.094/2017		PRACA DA MATRIZ - SÃO DOMINGOS BA	
Ingenheiro Responsável Resolução nº 1.094/2017		PRACA DA MATRIZ - SÃO DOMINGOS BA	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8999 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 25/11/2021, às 14:54.

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, emitido em 25/11/2021 às 02:38hs

O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01416
5

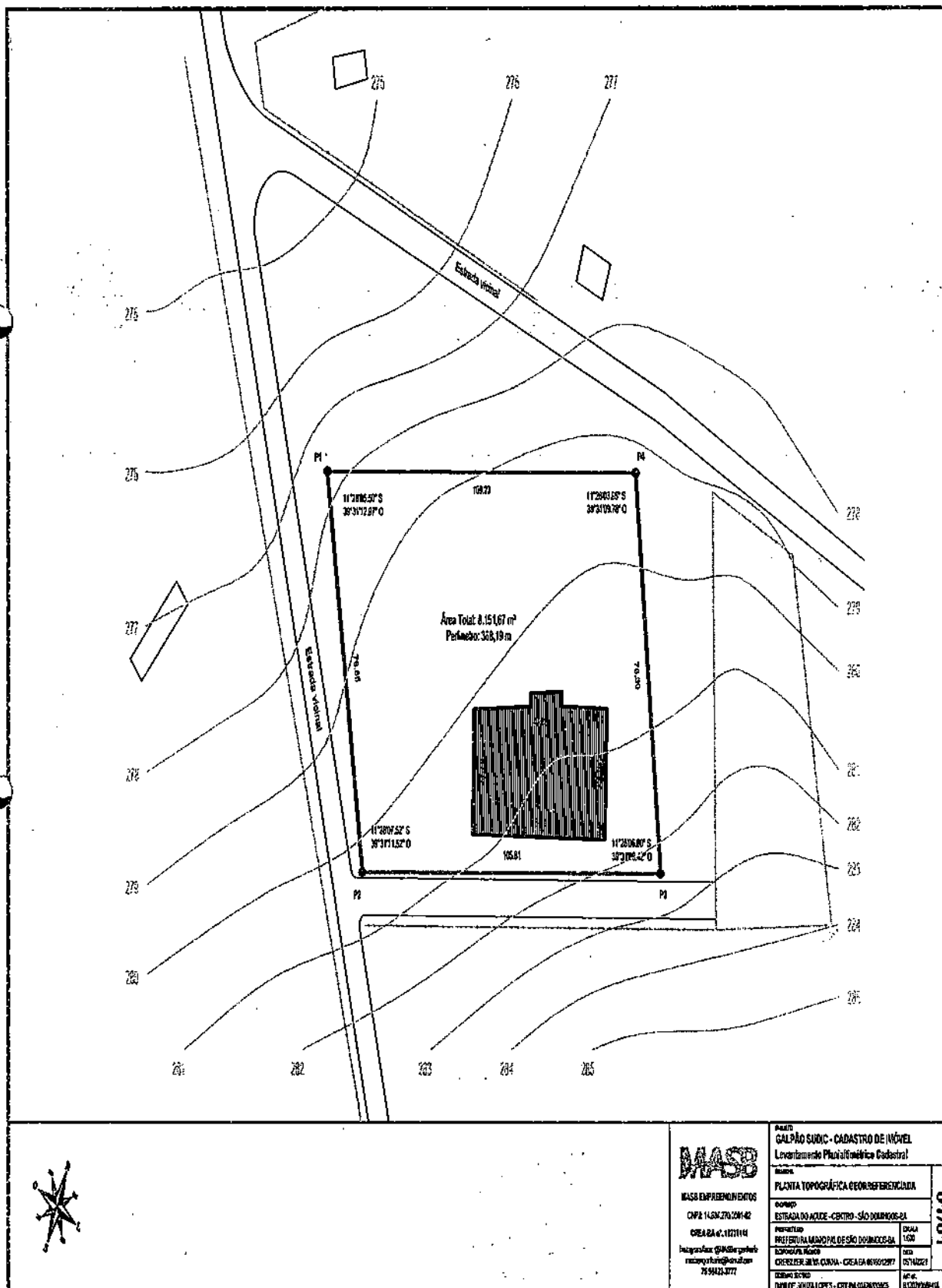


LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Anexo 6 da Ocorrência 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, emitido em 25/11/2021 às 02:38hs



O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 25/11/2021, às 14:54.

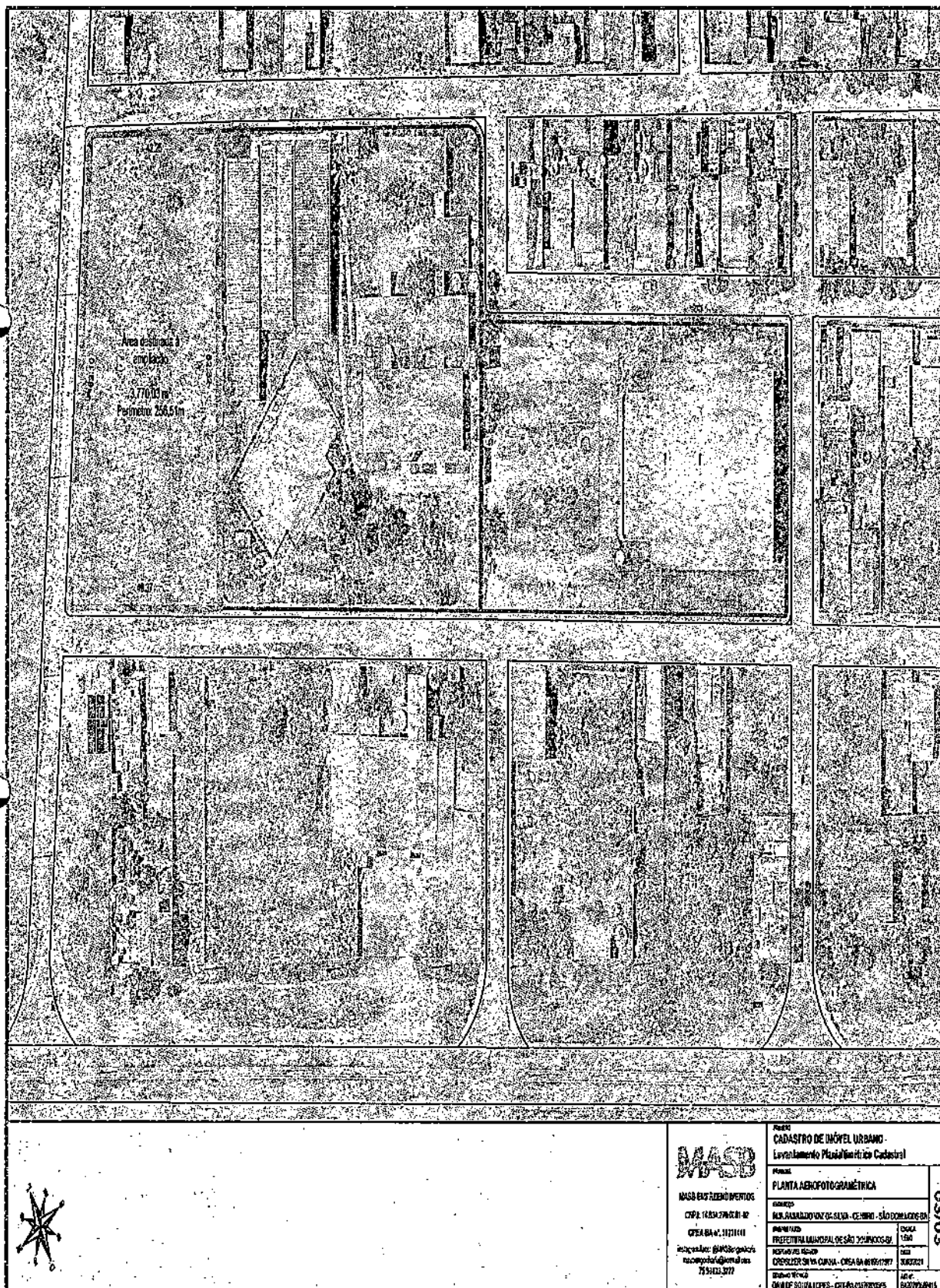


LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Anexo 7 da Ocorrência 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, em 25/11/2021 às 02:38hs



O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas



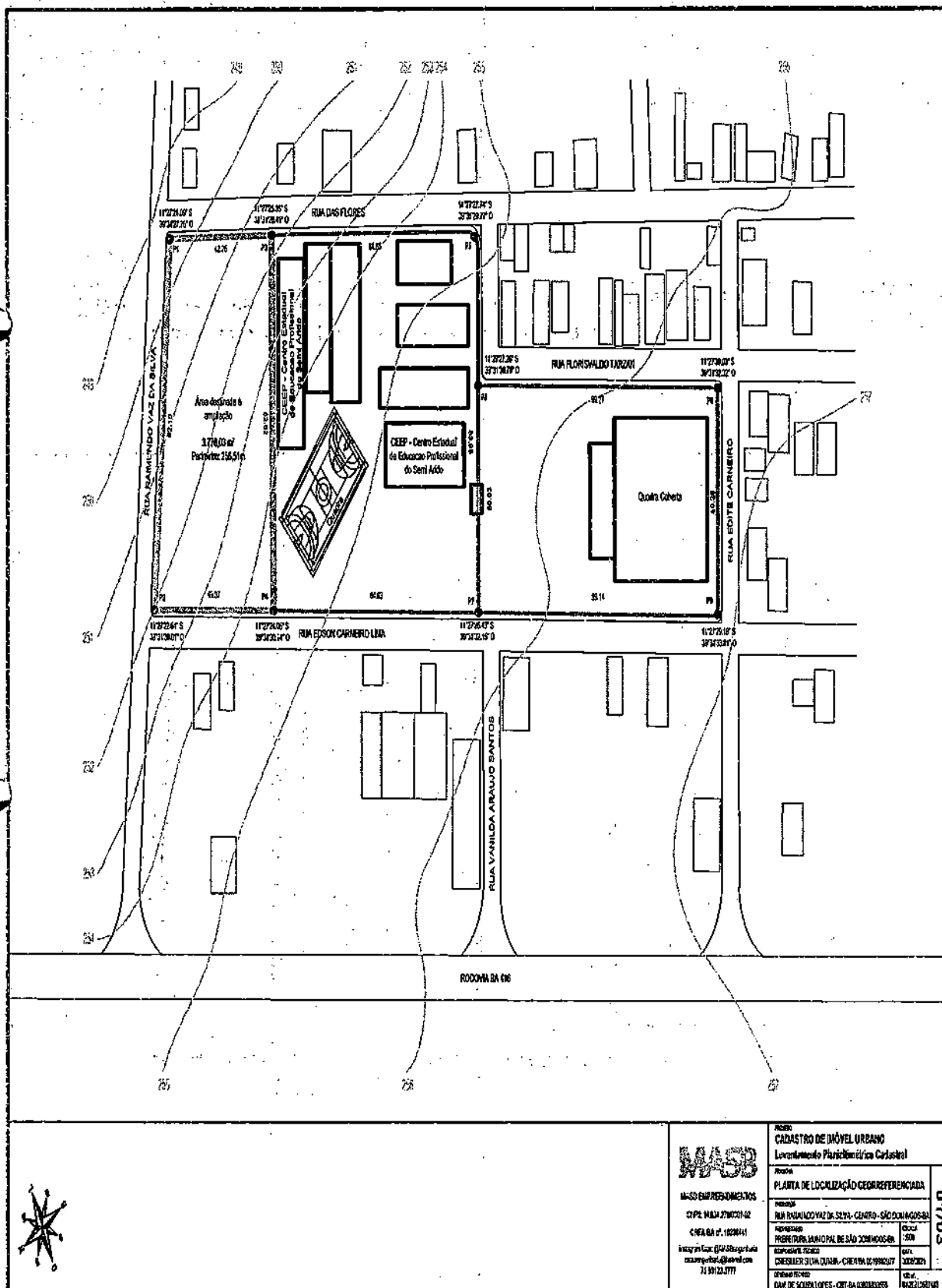
MASB MAIS ENFERMEIROS CNPJ: 14.543.798/0001-42 CREA-BA nº: 11271/11 Inscrição: 0440369403 Raccontal@gmail.com 753412377	PLANO CADASTRO DE IMÓVEL URBANO Levantamento Planimétrico Cadastral		02/03
	PROJETO PLANTA AEROFOTOGRAMÉTRICA		
	LOCAL RUA SALVADOR VIEIRA DE OLIVEIRA - CENTRO - SÃO DOMINGOS-BA	ESCALA 1:500	
	PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-BA	DATA 30/03/2021	
PROJETO CREATOP-GRUPO CREA-BA 00051997		PROJETO CIVIL DE EDIFICAÇÕES - CIVIL DE EDIFICAÇÕES	PROJETO BAHIA NOROCCIDENTAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTA - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8989 Fax: + 55 (71) 3453-6989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 25/11/2021, às 14:54.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1886/2021, emitido em 25/11/2021 às 02:38hs



O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01419
S

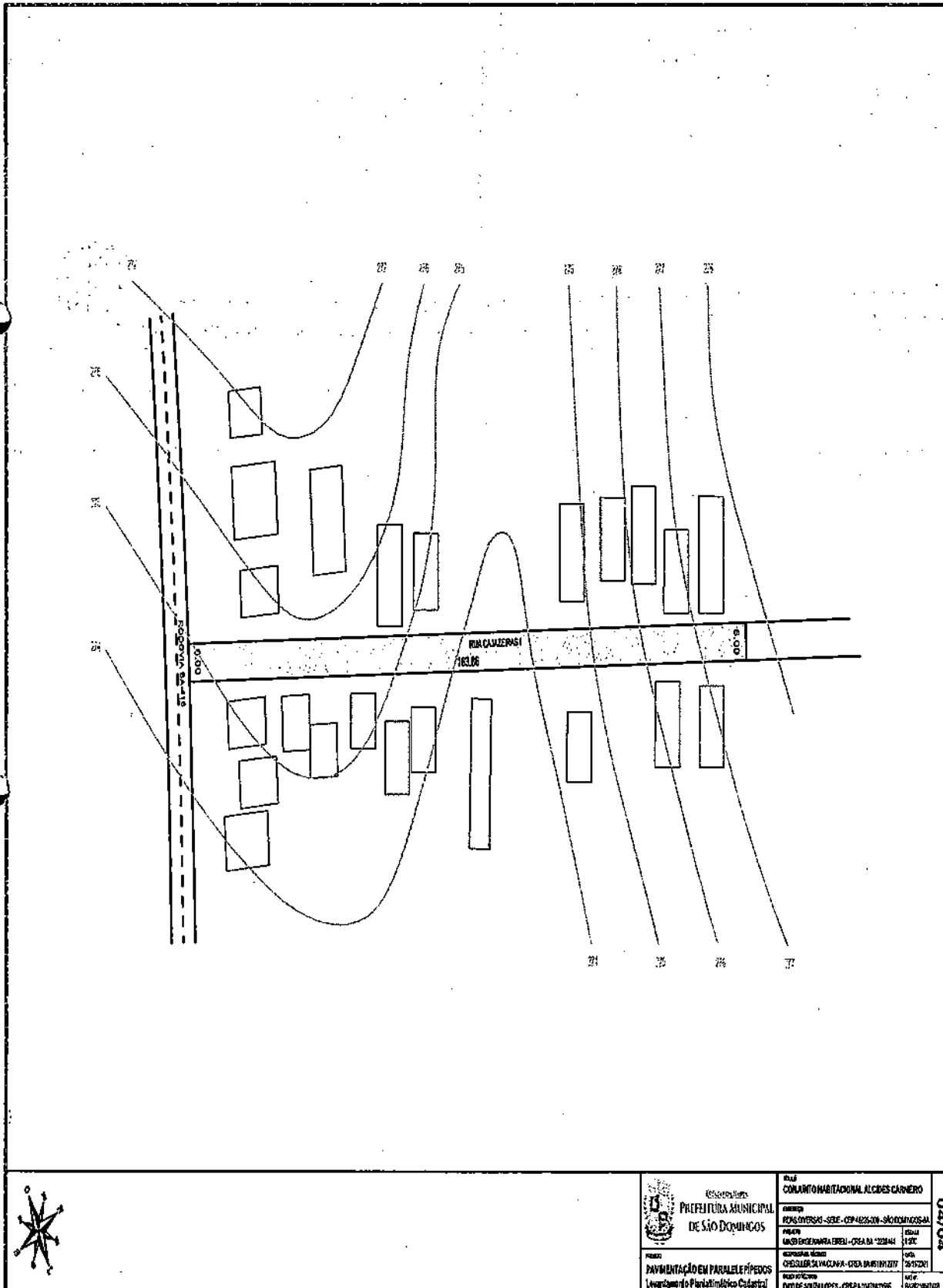


LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Anexo 9 da Ocorrência 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, emitido em 25/11/2021 às 02:38hs



O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas



RESOLUÇÃO Nº 1.094 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELOS (Largando do Parque Municipal)		RUA: CONJUNTO HABITACIONAL ALCIDES CARNEIRO ENDEREÇO: RUA DE SANTO ANTONIO - 402 - ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS - CREA-BA 1686/2021 PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS - CREA-BA 1686/2021 PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS - CREA-BA 1686/2021
04/04		04/04

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 25/11/2021, às 14:54.

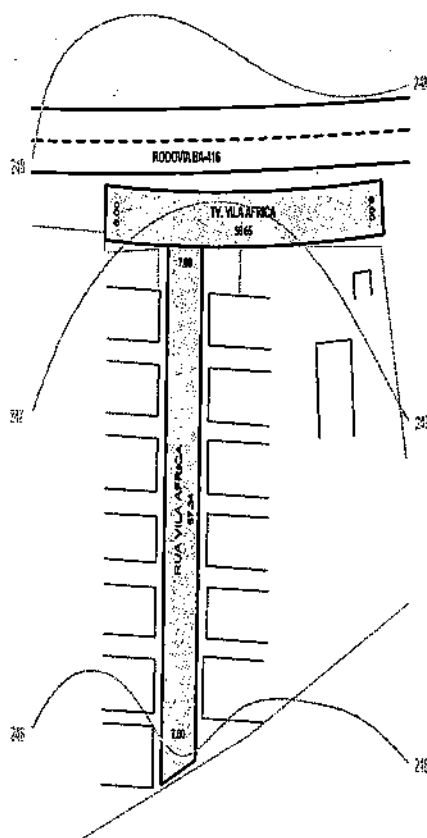


LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Anexo 10 da Ocorrência 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, emitido em 25/11/2021 às 02:38hs



O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		03/04	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS E PÊDROS		03/04	
Localização: RUA VILA AFRICA - CREA-BA 1686/2021		03/04	
Assinatura: [Assinatura]		03/04	
Assinatura: [Assinatura]		03/04	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creeba@creeba.org.br

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 25/11/2021, às 14:54.



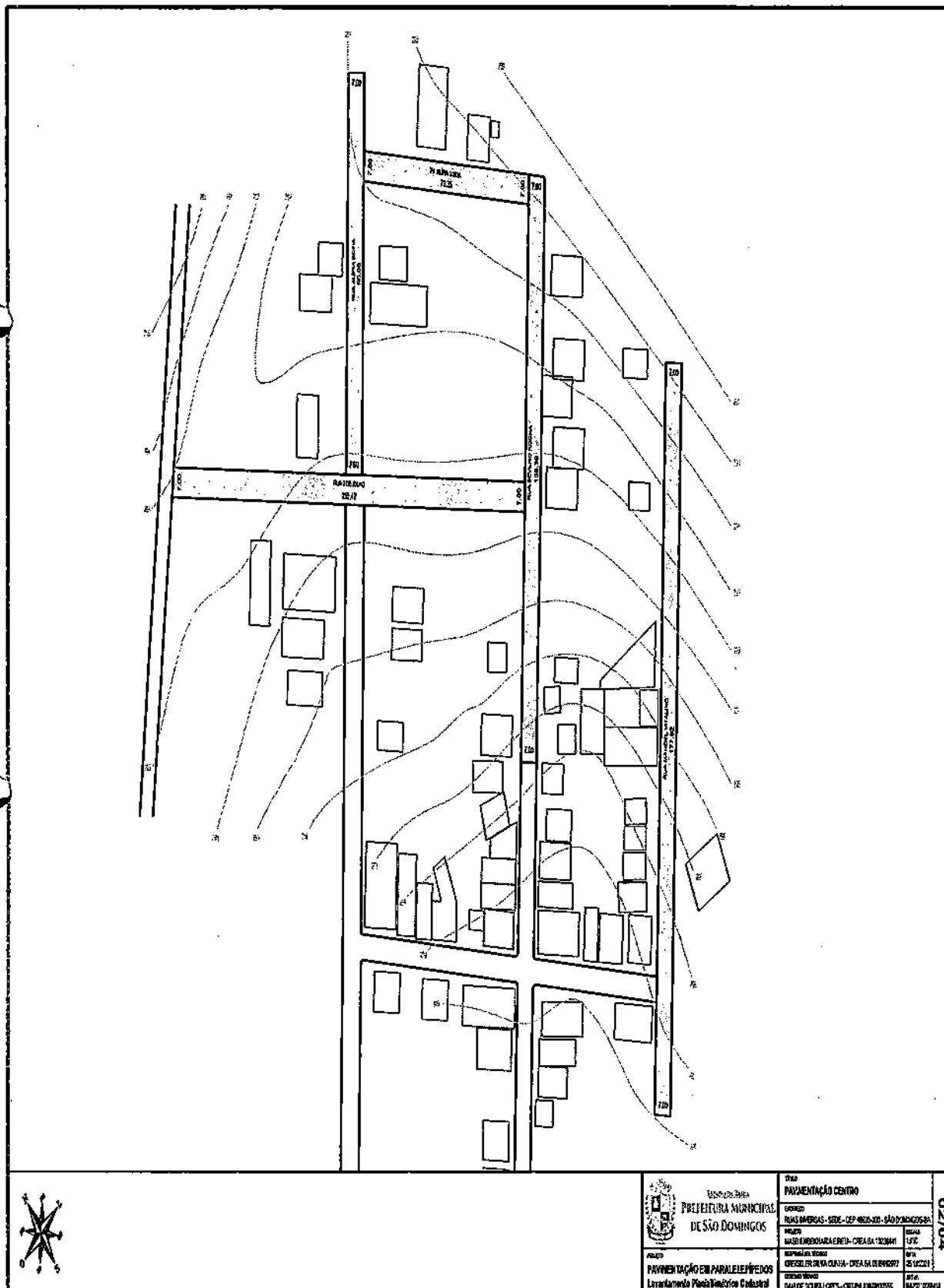


LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

Anexo 11 da Ocorrência 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado ao Livro de Ordem nº 1686/2021, emitido em 25/11/2021 às 02:38hs



O documento neste ato registrado, vinculado a ocorrência 1, página 2, foi anexado em 25/11/2021 e contém 1 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTA - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 25/11/2021, às 14:54.



LIVRO DE ORDEM
Resolução Nº 1.094 de 31 de Outubro de 2017
CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

LIVRO DE ORDEM
1686/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Abaixo assinados, Proprietário da Obra e Profissional Técnico Responsável pela execução da obra/serviço sob ART principal de Nº BA20210587418 declaram que a obra foi vistoriada minuciosamente a olho nu e apresentou condições técnicas para uso e aproveitamento para seus devidos fins, dando-se, portanto, como concluída, firmando o presente termo de encerramento para que possa produzir todos os efeitos legais decorrentes. Tem ainda o conhecimento na íntegra sobre as Sanções Legais previstas nas Legislações vigentes às quais estarão incluídos na hipótese de ficar comprovado que a(s) obra(s) não se encontra(m) nesta data, de acordo com a presente declaração.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
16.435.547/0001-50

CREISLER SILVA CUNHA
069.136.635-79





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº BA20210577066

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

CREISLER SILVA CUNHA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0519912977

Registro: 3000111862BA

2. Contratante

Contratante: MASS EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA JURACY MAGALHÃES

Complemento: APTO, SALA 02

Cidade: VALENTE

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

CPF/CNPJ: 14.834.270/0001-02

Nº: 11

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 48890000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA JURACY MAGALHÃES

Complemento: APTO, SALA 02

Cidade: VALENTE

Data de início: 30/07/2021

Previsão de término: 30/07/2022

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

Nº: 11

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 48890000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3387 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

55,00

Unidade

h/m

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CARGO E FUNÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL OPERACIONAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

Creisler Silva Cunha
CREISLER SILVA CUNHA - CPF: 069.136.035-79

Doni de Souza Lima
MASS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.834.270/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 02/08/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 53243844



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publicar>, com a chave: 8Y04Z
Impresso em: 03/08/2021 às 16:45:29 por: jlp 138.0.129.134

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8980

crea@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-BA, com sede na Praça Izaque Pinheiro da Costa, 110 – Centro - CEP: 48.895-000 - SÃO DOMINGOS-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.435.547/0001-50, representada pelo Prefeito, Sr. ILARIO ANTONIO NETO RIOS CARNEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 633.846.395-53 e portador do RG nº 764534130/SSP/BA, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala 02, Centro, Valente-BA, inscrita no CNPJ 14.834.270/0001-02, CEP: 48.890-000, tendo como Responsável Técnico: CREISLLER SILVA CUNHA, Engenheiro Civil CREA Nº 0519912977 com ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20210587418 para contrato Nº 077/2021, Representada Legalmente pelo sócio proprietário DAVI DE SOUZA LOPES, Técnico em Edificações, CRT-BA 03878833555, Executou satisfatoriamente os serviços descritos, conforme planilhas anexas ao laudo, para o município de SÃO DOMINGOS/BA, por meio do contrato nº 077/2021, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 048 e Processo Administrativo 0121/2021, Objeto: Levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo georreferenciado em alta definição, de diversas áreas públicas do município de São Domingos-BA, cumprindo o prazo de execução, do Contrato nº 077/2021 firmado com esse Município. Para tal, foi gerada a ART de Obra/Serviço nº BA20210587418, no período de 05/05/2021 a 31/12/2021. Em anexo a este atestado, segue um Laudo Técnico descrevendo o contrato e sua execução, assinado pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico do Município, GUILHERME SOUZA TOMASI, CREA-BA 0519411242. Atestamos, ainda, que os serviços foram desenvolvidos a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

SÃO DOMINGOS – Bahia, 24 de Novembro de 2021.

ILARIO ANTONIO NETO RIOS CARNEIRO
CPF 633.846.395-53
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS

LAUDO TÉCNICO

Proprietário/Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS /BA.

Empresa Contratada: M&SB EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-BA.

Valor do contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

ART obra / serviço: BA20210587418

Nome dos Responsáveis Técnicos pela EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
(Empresa Contratada)

DAVI DE SOUZA LOPES, Técnico em Edificações CRT-BA 03878833555
Elaboração do Cadastro e Planejamento (05/05/2021 a 31/07/2021)

CREISLER SILVA CUNHA, Engenheiro Civil CREA Nº 0519912977
Levantamento planialtimétrico, com mapeamento aéreo georreferenciado (01/08/2021 a 31/12/2021)

Nome do Responsável Técnico pelo ATESTADO:
(Município de SÃO DOMINGOS-BA)

GUILHERME SOUZA TOMASI, Engenheiro Civil, CREA-BA 0519411242





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/BA.

2. PROPRIETÁRIO / CLIENTE

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/BA.

2.1. OBJETO

Prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo georreferenciado em alta definição de diversas áreas públicas do Município de São Domingos-BA.

2.2. O SERVIÇO

Os serviços foram realizados em diversas áreas do Município de SÃO DOMINGOS/BA.

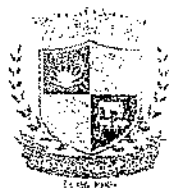
2.3. OBJETIVO

O objetivo do trabalho é apresentar um laudo técnico dos serviços executados.

2.4. FINALIDADE

Comprovar que os serviços foram desenvolvidos a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS

3. EMPRESA CONTRATADA

MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com Registro Nacional no CREA BA sob o nº. 10238441, inscrita no CNPJ/MF 14.834.270/0001-02, sediada na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala 02, Centro, Valente-BA.

3.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA

O engenheiro civil CREISLER SILVA CUNHA, Engenheiro Civil CREA Nº 0519912977, conforme ART OBRA / SERVIÇO nº BA20210587418 para contrato nº 077/2021.

3.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-BA, Praça Izaque Pinheiro da Costa, 110 – Centro - CEP: 48.895-000 - SÃO DOMINGOS-BA.

4. PLANILHA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-BA. O MATERIAL SERÁ ENTREGUE VIA DIGITAL.	175	Hectare (ha)	RS 100,00	RS 17.500,00
VALOR TOTAL					RS 17.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS

5.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme Laudo técnico referente a ART obra / serviço: BA20210587418, declaro que os serviços foram executados conforme planilha anexa neste laudo, dentro das normas técnicas de engenharia e atendendo as exigências, tendo sido atendidos todos os prazos e condições contratuais para o CONTRATO nº 077/2021, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 048/2021 e Processo Administrativo 0121/2021, no período de 05/05/2021 a 31/12/2021, e das especificações pertinentes, ATESTANDO A CAPACIDADE TÉCNICA DA REFERIDA EMPRESA na condução dos serviços, que foram executados a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

SÃO DOMINGOS/BA, 24 de Novembro de 2021.

GUILHERME SOUZA TOMASI

CREA-BA 0519411242

Engenheiro Civil

Responsável Técnico pelo Município





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 106593/2021

Emissão: 06/08/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: YbCB5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.834.270/0001-02

Registro: 0010238441

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 21/05/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: Serviços de topografia; serviços de Engenharia Civil; serviços de desenho técnico relacionados à Engenharia Civil; atividades técnicas relacionadas à Engenharia Civil; atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas a Engenharia Civil; serviços especializados para construção; administração de obras; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de alvenaria; obras de fundações; obras de terraplenagem; obras de montagem industrial; obras de acabamento em gesso e estuque; obras de Engenharia Civil; obras de acabamento da construção; obras de instalações em construções; instalação elétrica em baixa tensão em edificações; montagem de estruturas metálicas; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; construção de edifícios; construção de instalações esportivas e recreativas; construção de rodovias e ferrovias; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de preparação do terreno; serviços de pintura de edifícios; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; demolição de edifícios e estruturas edificadas; impermeabilização em obras de Engenharia Civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JURCY MAGALHAES, 11, SALA 02, CENTRO, VALENTE, BA, 48890000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 05/08/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001023857DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CREISLER SILVA CUNHA

Registro: 0519912977

CPF: 069.136.635-79

Data Início: 05/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7.º da Lei 5.194/66, combinado com os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, combinado com art. 7.º Res. 218/73 com base no art. 5.º § 2.º da Res. 1.073/16, ambas do Confea, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1.º da citada Resolução referentes a aeroportos, portos e barragens.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Referência: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

O município necessita do levantamento topográfico para estudo, planejamento e elaboração de todos os projetos de engenharia e arquitetura, pois é neste levantamento que estão as informações do terreno, como localização, medida, área, coordenadas, topografia e demais dados. O município não possui nenhum servidor qualificado para execução do serviço, havendo, portanto, a necessidade de contratação da empresa.

Desse modo, solicita-se a contratação de **MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **14.834.270/0001-02**, no valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Em razão de o montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnlor
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. O município necessita do levantamento topográfico para estudo, planejamento e elaboração de todos os projetos de engenharia e arquitetura, pois é neste levantamento que estão as informações do terreno, como localização, medida, área, coordenadas, topografia e demais dados. O município não possui nenhum servidor qualificado para execução do serviço, havendo, portanto, a necessidade de contratação da empresa.

2.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessária a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Sede e distritos
- b) Dias e horários da prestação do serviço: Segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- c) Periodicidade dos serviços: Conforme demandas.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.	20.000	M²	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



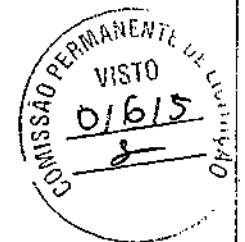
O valor estimado da contratação é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.
- 8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
 1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
 1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
 6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
 7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21..

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00



13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.834.270/0001-02**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 - DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 13 de janeiro de 2022.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

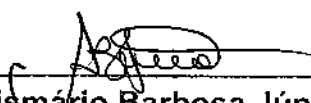
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 13 de janeiro de 2022, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.



Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de janeiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

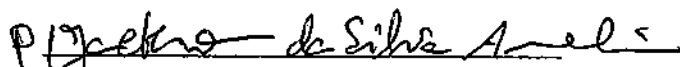
Processo administrativo: 015/2022.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de janeiro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 015/2022

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

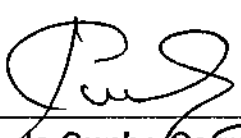
UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,


Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **14.834.270/0001-02** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

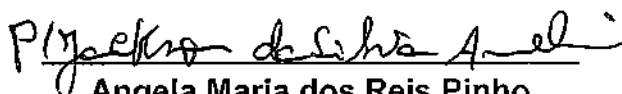
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 17 de janeiro de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 17 de janeiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 015/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

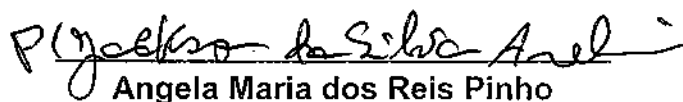
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Angela Maria dos Reis Pinho

Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de
serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXX e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXXX, com sede no(a),
na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a)
no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº,
doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a),
na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que
consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de
XXXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município
de XXXXXXXXX/BA

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____
e encerramento em ____/____/____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxxx - BA, xx de xxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do Município de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizado possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

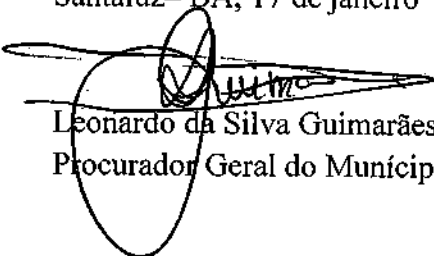
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 17 de janeiro de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Contratado: MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI

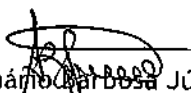
Prazo de Vigência: 18/01/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 18 de janeiro de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



ORGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

Contratado: MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI

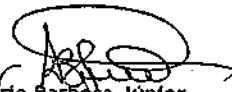
Prazo de Vigência: 18/01/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 18 de janeiro de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 014/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ** e a Empresa **MASB
EMPREENHIMENTOS EIRELI**.

A Prefeitura Municipal de Santaluz, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MASB EMPREENHIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.834.270/0001-02**, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala 02, Centro, na cidade de Valente-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Davi de Souza Lopes**, portador da Carteira de Identidade nº 1170610340 expedida pela SSP/BA e CPF nº 038.788.335-55, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA.	20.000	M²	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 18/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Doni Len





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 18 de janeiro de 2022.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Davi de Souza Lopes
MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 18 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 015/2022 **Contrato:** 014/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 18/01/2022 a 31/12/2022 **Valor:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

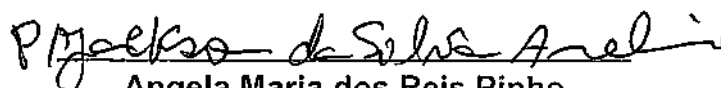
UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



Angela Maria dos Reis Pinho

Presidente da Comissão de Contratação



EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 015/2022 **Contrato:** 014/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 18/01/2022 a 31/12/2022 **Valor:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 18 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 015/2022 **Contrato:** 014/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação e diversos fins das áreas públicas do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 18/01/2022 a 31/12/2022 **Valor:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>

